

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 3zbo9roe SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 05/11/2025 Projeto de lei nº 1767/2025 Protocolo nº 11594/2025 Processo nº 3572/2025	
Autor: Dep. Beto Dois a Um		

**Reconhece como de Utilidade Pública a
 Associação de Cultura Artes e Inclusão Social
 Casa Borges, com sede no Estado de Mato
 Grosso.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública a Associação de Cultura Artes e Inclusão Social Casa Borges, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é desenvolvimento de ações de educação, arte, cultura e audiovisual.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei confere a Associação de Cultura Artes e Inclusão Social Casa Borges os benefícios e prerrogativas estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A **Associação de Cultura, Artes e Inclusão Social Casa Borges** tem desempenhado um papel fundamental na promoção da cultura, da arte e da inclusão social em nossa comunidade. Fundada com o propósito de democratizar o acesso às manifestações artísticas e fomentar o desenvolvimento humano e social, a entidade atua como um importante espaço de transformação e cidadania.

A Casa Borges oferece atividades voltadas à formação artística, como oficinas de música, dança, teatro e artes visuais, além de promover eventos culturais que valorizam a diversidade e estimulam a participação popular. Sua atuação vai além da esfera cultural: a associação também desenvolve ações sociais voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a inserção social e o fortalecimento comunitário.

O reconhecimento como **entidade de utilidade pública** representa o devido reconhecimento do poder público a essa relevante contribuição social e cultural, além de possibilitar o fortalecimento institucional da associação, ampliando sua capacidade de atuação em benefício da coletividade.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é medida de justiça e reconhecimento à importante missão social e cultural desempenhada pela **Casa Borges**.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Novembro de 2025

Beto Dois a Um
Deputado Estadual